L E I Nº 7 5 9

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS À FUNDO PERDIDO.

JOÃO CARLOS MONTEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Climatica de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a FUNDO PERDIDO, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário a obtenção de recursos financeiros previsto no Inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Fica autorizado a abertura de um credito especial até o limite de R$ 80.000,00(Oitenta mil Reais), sob a seguinte classificação:

05 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0845.215.1 - CURSO DE QUALIFICCAÇÃO
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA CURSOS DE - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - R$80.000,00.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, neste Município.

ARTIGO 3º - Os recursos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas - proprias constantes do credito especial.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cunha, 10 de Junho de 1.996.

JOÃO CARLOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO